



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.2.221/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

(AUTORIZA A FORNECER CESTAS BÁSICAS E VALE GÁS PARA AS FAMÍLIAS NECESSITADAS DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.)

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boraceia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Município de Boraceia, através da Diretoria de Assistência Social, poderá fornecer Cestas Básicas e Vales Gás para as famílias necessitadas, conforme restar da análise técnica do respectivo setor, diante do enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (*Novo Coronavirus*), durante o período em que vigorar os Decretos Municipais de Emergência daí decorrentes, observando-se o que segue:

I – A cesta básica, a que se refere o *caput*, conterà os seguintes itens e quantidades:

Qde	Unidade	Produtos
1	Pacote	Arroz tipo 1 de 05 kg
1	Pacote	Feijão 1kg tipo 1
2	Pacote	Macarrão 500g – tipo espaguete ou parafuso
1	Pacote	Açúcar refinado de 01kg
1	Kg	Farinha de trigo branca
1	Kg	Alho 0,200 Kg
1	Sache	Molho de tomate 340g
1	Dúzia	Ovos branco grande
1	Kg	Batata comum
½	Kg	Cebola comum
1	Frasco	Óleo de soja refinado de 900 ml
1	Pacote	Sal 1Kg
1	Lata	Sardinha com óleo 125g

II – O vale gás, a que se refere o *caput*, será de uma (01) cota por unidade familiar, a cada 90 (noventa dias).

Artigo 2º - A cesta básica a que se refere o Artigo 1º poderá ser substituída por vale, nos termos do Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogada as disposições em contrários, bem como expressamente a Lei nº 2.220/2020.

Boracéia, 24 de março de 2020.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.
Municipal

